



JUSTIFICATIVA

Justifica a presente Emenda Aditiva o fato dos Conselheiros Tutelares que sejam candidatos à recondução, nisto incluídos os suplentes da respectiva legislatura, que tenham exercido a função até o fim do período de inscrição, em ficarem dispensados das provas e avaliação psicológica em virtude de já se encontrarem no exercício da função de Conselheiro Tutelar. por se encontrarem qualificados para o exercício da função.

Palácio Barbosa Lima, 29 de março de 2023.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

